

Processo n.: @DEN 17/00598390

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades concernentes à ausência de publicação das mensagens de veto

Interessado: Jaime Luiz Klein (Observatório Social de São José – OSSJ)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 492/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Denúncia formulada pelo Observatório Social de São José – OSSJ, noticiando a ausência de publicação das mensagens de veto dos projetos de Lei n. 39 (parcial) e n. 82/2016 (integral), pelo Poder Executivo de São José, por atender aos requisitos previstos no art. 65 da Lei Complementar n. 202/2000 e arts. 95 e 96 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001), e, no mérito considerá-la improcedente.

2. Recomendar ao gestor municipal que efetive a publicação das mensagens de veto de projetos de leis no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, contemplando o princípio da publicidade, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator à Sra Adeliana Dal Pont – Prefeita Municipal de São José e ao Sr Jaime Luiz Klein – Vice-Presidente do Observatório Social de São José - OSSJ.

4. Determinar o arquivamento do Processo.

Ata n.: 46/2018

Data da sessão n.: 18/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC